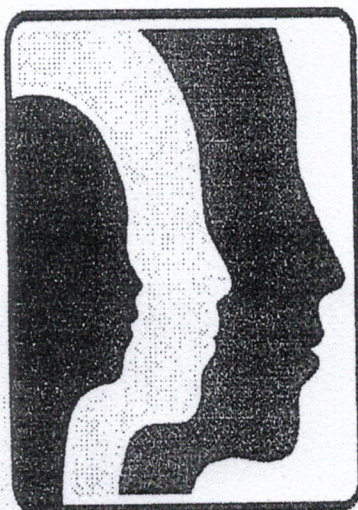
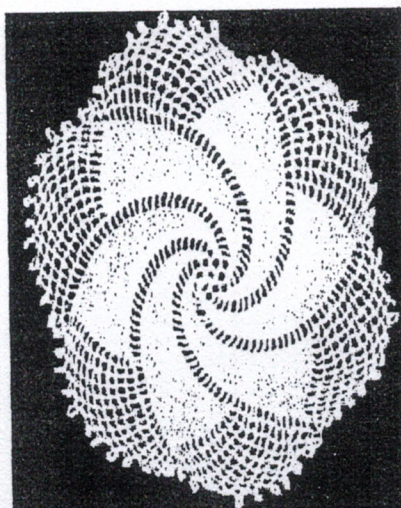




GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



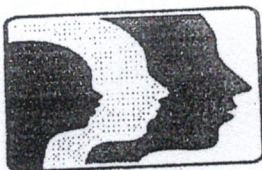
Plano Diretor Participativo de Nova Russas

Lei nº 655/2008, de 23 de junho de 2008.

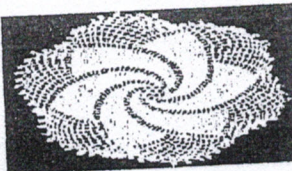
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Plano Diretor Participativo de Nova Russas

Lei nº 655/2008, de 23 de junho de 2008.

TÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 1º. A Política de Desenvolvimento Urbano é o conjunto de princípios e ações que objetivam assegurar a todos o direito cidade e a integração desta com todo o território municipal.

Art. 2º. O direito à cidade compreende o conjunto de ações que promovem a melhoria das condições de vida, conservem o meio ambiente, a partir da adequada ordenação do espaço urbano e a fruição dos bens, serviços e equipamentos para todos os habitantes da cidade.

Art. 3º. As Diretrizes do **Plano Diretor Participativo de Nova Russas – PDPNR** são o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do município de Nova Russas, fundamentado nos seguintes pressupostos:

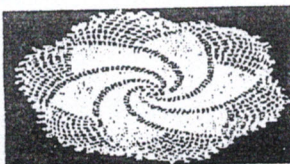
- I - a relação cidade-campo e sua inserção no contexto regional a estadual;
- II - o crescimento econômico e a expansão urbana com adequada utilização dos recursos naturais e distribuição mais equitativa de benefícios entre os diversos grupos sociais afetados;
- III - zoneamento de uso e ocupação do solo - instrumento de planejamento físico utilizado para a organização e a localização das atividades humanas no território municipal;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



IV - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

V - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

VI - parceria entre os governos, a iniciativa privada e os setores da sociedade civil organizada, no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

VII - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob a sua área de influência;

IX - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

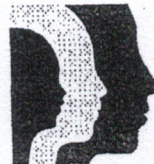
X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição de bens pelos diferentes segmentos sociais;

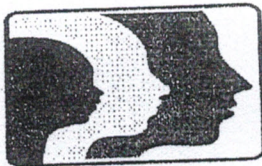
XI - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

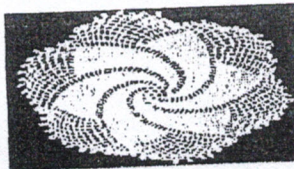
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



XIII - audiência do Poder Público Municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômicas da população e as normas ambientais.

CAPÍTULO II

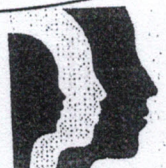
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

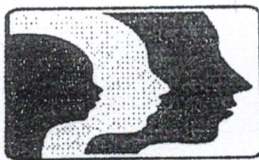
Art. 4º. São objetos da política de desenvolvimento urbano:

- I - o direito do indivíduo e da coletividade de conhecer, atuar e utilizar com plenitude a cidade;
- II - a função social da propriedade;
- III - a distribuição eqüitativa dos serviços públicos e dos equipamentos urbanos e comunitários;
- IV - o processo de produção e comercialização do espaço urbano;
- V - a ordenação e o controle do uso, da expansão do solo urbano;
- VI - construção de valores sociais, atitudes e comportamentos para a conservação do meio ambiente.

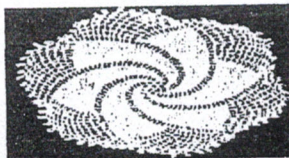
Art. 5º. A Política de Desenvolvimento Urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a conservação do meio ambiente. Além de garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante os seguintes objetivos:

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



I - gestão democrática por meio da participação da sociedade na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

II - cooperação entre os agentes públicos e privados no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

III - promoção da acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

IV - planejamento do crescimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e da região sob sua influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

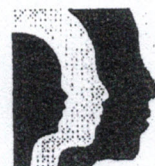
V - oferta de equipamentos urbanos e comunitários adequados às características sociais, econômicas e culturais locais e aos interesses e necessidades de desenvolvimento da população;

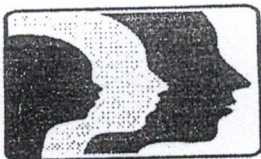
VI - ordenação e controle de parcelamento, do uso e ocupação do solo, de forma a evitar:

- a) utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, edificação e uso nocivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfegos ou de demandas, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a degradação ambiental.

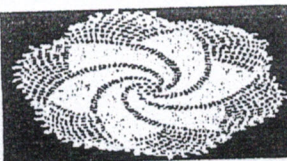
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



VII - integração e complementação entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do Município e do território sob a área de influência;

VIII - compatibilização dos padrões de produção e consumo de bens e serviços e da expansão urbana com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área influência;

IX - adequação dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, notadamente quanto ao sistema viário, transporte, habitação e saneamento, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

X - normas especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo e edificações, com vista a viabilizar estabelecimentos urbanos de interesse social;

XI - garantia de isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de atividades relativas ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

TÍTULO II DAS DIRETRIZES ESPECIAIS

CAPÍTULO I DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 6º. As diretrizes do Plano Diretor Participativo de Nova Russas-PDNR tem os seguintes atributos específicos :

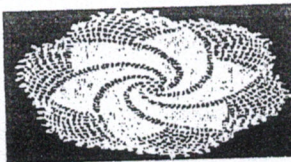
I - permitir a compreensão geral dos fatores, econômicos, físico-ambientais, sociais, culturais e político-institucionais que condicionam o processo de desenvolvimento sustentável do Município;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



II - estabelecer diretrizes gerais, superiores às de plano de governo, para o processo de desenvolvimento local que garantam a coerência e continuidade de ações, em especial as relativas à base econômica do Município, à localização de atividades, à expansão urbana, à preservação, proteção e conservação do patrimônio ambiental e cultural seja ele material ou imaterial;

III - constituir-se como documento referência devidamente legitimado para ação de social sobre a ação do Poder Público no território do Município;

IV - garantir a participação da população na sua elaboração, implementação e complementação através de várias formas, como conselhos, fóruns ou comissões com representações da sociedade civil, de entidades comunitárias e de profissionais;

V - compreender e equacionar os processos de produção do espaço urbano, buscando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, a redução dos custos da urbanização notadamente quando à adequada distribuição de bens, equipamentos e serviços públicos e a maior eficácia dos investimentos privados, pela sua adequada localização no meio urbano e a racionalidade no processo de incorporação e transformação de áreas rurais em urbanas;

VI - estabelecer regras para priorizar o atendimento à solicitação de serviços ou obras, propiciando a isonomia e proporcionalidade de recursos aplicados e de poder entre os administrados.

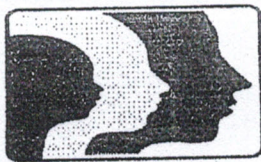
Art.7º. São objetivos do PDPNR:

I - reforçar e dinamizar a polarização regional exercida por Nova Russas, dotando o município de infra-estrutura para empreendimentos geradores de emprego e renda;

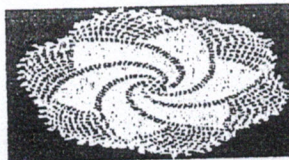
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2



e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



II - adequar a utilização dos potenciais ambientais e paisagísticos para atividades de lazer e turismo com sustentabilidade;

III - identificar e fortalecer a presença da cultura empreendedora e tradicional no Município;

IV - garantir a universalização dos serviços básicos de educação, saúde, cultura, assistência social, saneamento ambiental e lazer;

V - preservar a memória e a identidade cultural do Município;

VI - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes de forma a minimizar e prever os possíveis conflitos de uso e ocupação do solo, de circulação urbana, de oferta de infra-estrutura e serviços, e de preservação das áreas de interesse ambiental, priorizando o atendimento das necessidades da população e o desenvolvimento sustentável;

VII - utilizar os recursos e instrumentos legais necessários ao planejamento e à gestão do Município com participação da sociedade de modo a garantir o desenvolvimento sustentável;

VIII - dotar o município de estrutura administrativa e quadro pessoal com capacidade de realizar as ações e projetos de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 8º. São diretrizes estratégicas do Plano Diretor Participativo de Nova Russas-PDPNR:

I - desenvolvimento de uma política socialmente justa de parcelamento, uso e ocupação do solo da cidade de Nova Russas, e sede dos distritos, com definição de áreas de uso incentivado,

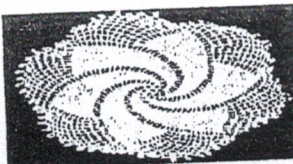
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



restrito e inadequado e áreas especiais para implantação de equipamentos de grande porte e/ou potencialmente poluidores;

II - orientação do crescimento da Cidade compatibilizando-o com a infra-estrutura, equipamentos e serviços urbanos existentes ou a serem implantados, ocupação de vazios urbanos, zoneamento ambiental, tendências de expansão urbana e relação entre as áreas de uso público e privado;

III - reforço da polarização regional exercida pela cidade de Nova Russas, melhorando a infra-estrutura básica existente através da implantação de sistema de esgotamento sanitário e drenagem, ampliação e/ou modernização dos serviços de abastecimento d'água, requalificação ou ampliação quando necessário, dos sistemas de energia, iluminação pública e sistema de comunicação, sistema de transporte, sistema hidráulico implementação populacional existente e projetado;

IV - racionalização e dinamização dos usos habitacional, institucional, comercial e de serviços na zona central, bem como a construção um centro comercial e a estruturação de local apropriado para a realização de feira livre, a fim de requalificar o Centro da Cidade de Nova Russas;

V - compatibilização do desenvolvimento urbano com a proteção do meio ambiente pela utilização racional do patrimônio natural, cultural e construído, sua conservação, recuperação e revitalização;

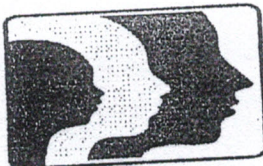
VI - melhoria da acessibilidade, da infra-estrutura e dos equipamentos necessários ao desenvolvimento dos setores agropecuário, comercial, turístico, de serviços e industrial, de modo à reforçar a polarização regional exercida pelo Município;

VII - requalificação do uso da rede de estradas vicinais, melhorando suas condições de tráfego e dotando-as de infra-estrutura de apoio ao transporte de pessoas e carga, visando o fluxo turístico e escoamento da produção a partir do aproveitamento do potencial das áreas férteis do Município;

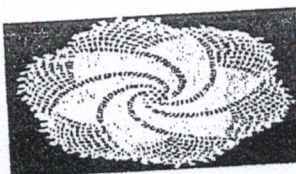
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municiplac-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



VIII - desenvolvimento de empreendimentos locais, obtenção de incentivos, formação de parcerias, participação em programas e financiamentos governamentais;

IX - reconhecimento da família como unidade referencial de planejamento, ampliando e melhorando a rede física de equipamentos de educação, saúde, assistência social, e lazer;

X - estabelecer parcerias e incentivar as instituições existentes no Município que desenvolvam projetos para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais;

XI - valorização dos órgãos colegiados do município, dentro de padrões que assegurem o seu bom funcionamento, de modo a democratizar a gestão municipal e a contribuir para educar a população para o exercício da cidadania.

CAPITULO III **DAS DIRETRIZES PRIORITARIAS POR EIXOS TEMÁTICOS**

SEÇÃO I **DIRETIZES PRIORITARIAS PARA ÁREA DE SAÚDE**

Art. 9º. São diretrizes prioritárias por eixos temáticos:

I - garantir atendimento de saúde para a população:

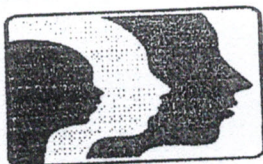
a) o atendimento de saúde deverá inicialmente ser feito nos Postos de Saúde tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural;

II - garantir atendimento de saúde especializado:

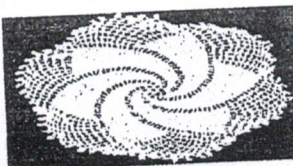
a) a contratação pelo Município de profissionais especializados, condicionados as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



III - em relação a esgotamento sanitário, abastecimento d'água e áreas de risco de doenças:

- a) utilização do sistema de esgotamento sanitário já existente no município;
- b) ampliação da rede de esgotamento sanitário da sede;
- c) sistema de tratamento de água para os distritos;
- d) esgotamento sanitário na sede dos distritos;
- e) abastecimento de água em vilas e povoados;
- f) construção de unidades sanitárias em locais sem esgotamento.

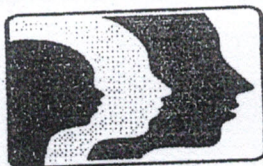
IV - reterritorialização do município com treze equipes de PSF:

- a) construção de uma unidade de saúde – PSF ((bairro timbaúba);
- b) construção de uma unidade de saúde – PSF (distrito de espacinha); ✓
- c) construção de uma unidade de saúde – PSF (bairro são francisco); ✓
- d) construção de uma unidade de saúde – PSF (bairro alto da boa vista); ✓
- e) construção de mais 5 (cinco) unidades de saúde em locais definidos pela reterritorialização (conforme propostas preliminares da comunidade);
- f) construção de cinco Posto de Saúde, adscritos ao PSF da localidade, em vilas e povoados (conforme propostas preliminares da comunidade);
- g) equipamentos e material permanente para essas unidades de saúde; -
- h) construção de unidades sanitárias em residências onde não tenha esgotamento sanitário, conforme propostas preliminares da comunidade: Major Simplício, Espacinha, Campos, Residência, Negros, Lagoa do Norte, Barro Branco, São Braz, Cachoeira, Irapua, Miguel Antônio, Muringue, Trapia de Baixo, Trapia de Cima, Piçarreira, Cacimba Nova de Baixo, Cacimba Nova de Cima, Bálsamos, Recanto, Lagedo Grande e Retiro) Anexo I, Mapas X

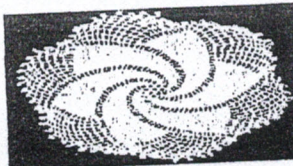
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



V - ampliação do hospital municipal e/ou construção de um prédio novo. Anexo I, Mata VII);

VI – equipamentos e material permanente para o hospital;

VII – serviços especializados:

- a) conclusão do prédio onde irá funcionar o centro de reabilitação e recuperação física de Nova Russas;
- b) construção do centro de especialidades odontológicas;
- c) construção de um centro de referência da mulher com acompanhamento, médico e psicológico profissional e especializado voltado para gestantes (CERMULHER);
- d) construção de uma unidade de saúde do idoso;
- e) construção de um centro de atenção psicossocial (caps);
- f) construção de um centro especializado de atendimento para alcoólatras e drogados caps(ad);
- g) equipamentos e material permanente para as unidades de saúde citadas no item anterior.

VIII - aquisição ou construção de um prédio para funcionamento da Secretaria de Saúde

SECAO II

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - A. São diretrizes prioritárias para a EDUCAÇÃO:

I – melhorar o ensino e aprendizagem, elevando o desempenho acadêmico dos alunos, diminuindo as taxas de reprovação, abandono e reduzindo distorção idade/série;

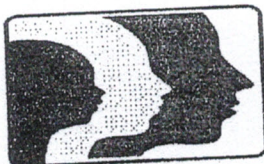
II - construção de uma escola na sede conjunto habitacional Hermenegildo Martins no bairro Pantanal, para funcionamento do ensino fundamental. Anexo I, Mapa da Educação;

III - reforma e ampliação de Escolas e Creches nos Bairros Rodoviária, Cohab, Barro Vermelho, São Francisco, Viradouro,

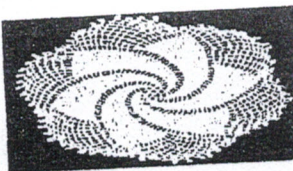
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municiplios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Sagrado Coração de Jesus, Timbaúba, Vila França, Tamarindo, Alto da Boa Vista e Jovinão. Anexo I, Mapa da Educação;

IV - construção de Pólos Distritais de Lazer (Major Simplicio, Canindezinho, Cacimba Nova, Espacinha, Nova Betânia, Campos, Residência, Bombocadinho, Irapuá, Lagedo Grande, Negros, Miguel Antonio, Lagoa do Norte, Barro Branco, Maracajá, São Brás, Panaçu). Anexo I, Mapa de Infra-estrutura;

V - construção de creche (Major Simplicio). Anexo I, Mapa da Educação;

VI - ampliação das salas de aula e reforma de escolas e creches (Major Simplicio, Nova Betânia, Cacimba Nova, Canindezinho, Espacinha, Campos, Residência, Bombocadinho, Irapuá, Lagedo Grande, Negros, Miguel Antonio, Lagoa do Norte, Barro Branco, Maracajá, São Brás, Panaçu); Anexo I, Mapa de infra-estrutura;

VII - implantação do projeto de educação de jovens e adultos no distrito de Canindezinho;

VIII - construção de 01 (um) núcleo de atendimento aos jovens (Centro Tecnológico com Cursos Profissionalizantes) na sede; Anexo I, Mapa da Educação;

IX - reativação da escola Hildo Furtado Leite no Distrito de Canindezinho na localidade de Cacimba Nova;

X - construção da sede do Centro de Educação Infantil Francisca das Graças Mesquita. Anexo I, Mapa da Educação;

XI - criação de um Laboratório de Informática e de Ciências dentro das escolas na sede e distritos;

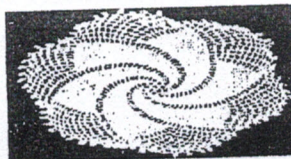
XII - implantação de uma escola no campo de ensino fundamental com educação contextualizada voltada para a realidade do semi-árido nordestino;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



XIII – implantação de uma biblioteca pública na estação ferroviária;

SEÇÃO III

DIRETRIZES PRIORITARIAS PARA AREA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 9º - B. São diretrizes prioritárias para a área da cultura, esporte e turismo:

I - construção de um Centro de Capacitação e Comercialização do Artesanato (CCCA). Anexo I, Mapa de propostas integradas;

II - adquirir um prédio para funcionamento do museu da cidade, sendo facultada a implantação no próprio prédio da prefeitura;

III - restauração dos Patrimônios Históricos da Cidade;

IV - tombamento de casas antigas (que originou Nova Russas). Anexo I, Mapa de propostas integradas;

V - implantação do turismo nas áreas rupestres em nosso município nas localidades: Letreiro, Residência, Morro Agudo, Oriente, Pitombeira, Major Simplicio e Segredo. Anexo I, Mapa de propostas integradas;

VI - construção de um Ginásio Poli-Esportivo. Anexo I, Mapa de propostas integradas;

VII - construção de um teatro. Anexo I, Mapa de propostas integradas;

VIII - aquisição de veículos coletivos de pequeno, médio, e grande porte;

IX - incentivos as manifestações culturais;

X - criação do Fundo Municipal da Cultura e do Desporto;

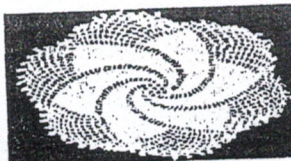
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

...@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



XI - inclusão do carnaval de Nova Russas no calendário turístico do estado;

XII - incentivo a criação de bibliotecas itinerantes;

XIII - aquisição de equipamentos e manutenção da banda de musica municipal.

XIV - aquisição de equipamentos de manutenção na área cultural: dança, musica esporte, teatro, pintura e turismo.

SEÇÃO IV **DIRETRIZES PRIORITÁRIAS PARA AÇÃO SOCIAL E TRABALHO**

Art. 9º- C. São diretrizes prioritárias para a área de ação social e trabalho:

I - criar uma secretaria executiva para os conselhos com todo suporte e apoio logístico;

II - capacitar conselheiros no desempenho de suas funções;

III - criar uma estrutura física para o funcionamento do Programa de Controle Social;

IV - capacitar membros do controle social quanto a importância de sua função;

V - criar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI - capacitar conselheiros no desempenho de suas funções;

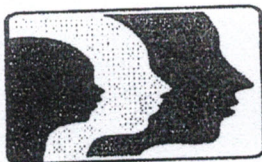
VII - criar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VIII - manter cadastro atualizado de famílias em situação vulnerabilidade e risco social;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com Você



IX - realizar um trabalho com os demais setores envolvidos (Secretaria de Saúde, Educação, Obras, Meio-ambiente, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Secretaria do Trabalho e Ação social, Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e parcerias com movimentos sociais) promovendo palestras, seminários e outros eventos culturais, educativos e informativos voltados para o pleno exercício da cidadania;

X - capacitação continuada de gestores, secretários, técnicos e todos os profissionais que trabalham diretamente com o público.

XI - aderir ao ASEF- Ações Sócio-Educativas as Famílias de Crianças.

XII - realizar um estudo social dos beneficiários através de visita domiciliar para investigação de informações.

XIII - redefinir o organograma da secretaria e viabilizar sua legalização;

XIV - capacitação e assessoramento na operacionalização do suas web;

XV - efetivar as ações previstas no PPA – Plano Plurianual;

XVI - identificar a rede de assistência social.

XVII - criar programas como: PET (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e Projovem;

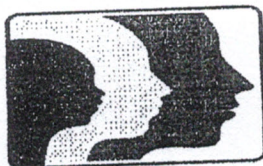
XVIII - criar os conselhos da pessoa idosa e da pessoa portadora de deficiência;

XIX - realizar um cadastro de todos os beneficiários do benefício de prestação continuada, encaminhados pela secretaria do trabalho e ação social do município;

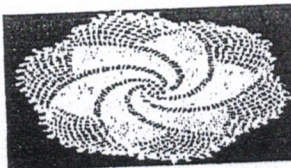
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



XX - construção de um centro de convivência da pessoa idosa.
Anexo I, Mapa de propostas ambientais;

XXI - criar cozinhas e padarias comunitárias. Anexo I, Mapa de propostas ambientais;

XXII - construção de um restaurante popular. Anexo I, Mapa de propostas ambientais;

XXIII - implantação da farmácia popular e fitoterápicos. Anexo I, Mapa de propostas ambientais;

XXIV - construção de um centro de referência de assistência social - CRAS. Anexo I, Mapa de propostas ambientais;

SEÇÃO V

DIRETRIZES PRIORITÁRIAS PARA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

Art. 9º-D. São diretrizes prioritárias para a área de desenvolvimento urbano e meio ambiente:

I - implementar legislação urbana e ambiental de Nova Russas:

- a) Lei de Diretrizes;
- b) Lei de Organização Territorial;
- c) Lei de Uso e Parcelamento do Solo;
- d) Lei do Sistema Viário;
- e) Código de Obras e Posturas;
- f) Lei Ambiental.

II - realizar um Programa de Educação Ambiental tanto no meio urbano como meio rural;

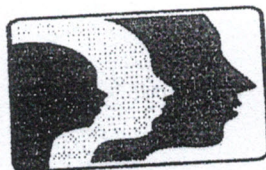
III - projeto de interligação das Bacias Poti e Acaraú;

IV - construção, recuperação e conservação de estrada interligando Limoeiro do Norte a divisa do Piauí, passando por Nova Russas.

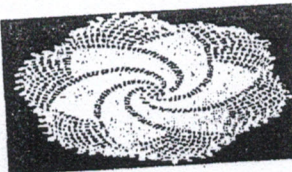
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



(trechos: - Poranga divisa com Piauí; Monsenhor Tabosa a Madalena-Quixadá);

V - atração de empreendimentos industriais e agroindustriais;

VI - recuperação das matas ciliares dos rios e riachos com espécies nativas e de aproveitamento econômico;

VII - colocar em prática um plano agrícola e pecuário no município;

VIII - aquisição de tratores e implementos para desenvolvimento da agricultura;

IX - delimitar como área de proteção ambiental: a área fluvial do rio curtume desde a localidade de sítio novo até água boa com delimitação prevista em lei (Ibama, Semace e Sedema);

X - realizar um estudo das áreas de reserva extrativista, envolvendo os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais (Ibama, Semace e Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos);

XI - realizar um estudo do impacto ambiental e condições favoráveis ao desenvolvimento e distribuição da coleta seletiva de lixo e programa de reciclagem;

XII - construção um Horto Municipal

SEÇÃO VI DIRETRIZES PRIORITARIAS PARA AREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 9º- E. São diretrizes prioritárias para a área de AREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

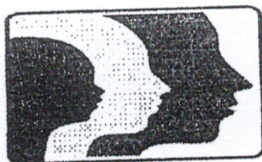
I - construção de 01 aterro sanitário;

II - construção de 01 matadouro público;

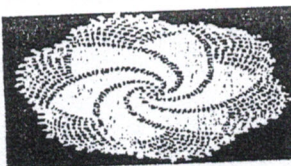
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



III - complementação do Esgoto Sanitário da Sede do Município, Projeto Sanear: (Bairro Tamarindo, Alto da Boa Vista, São Francisco, Lagoa do Mel, Pantanal, Água Boa e Bairro Universidade);

IV - reforma dos canteiros da Av. General Sampaio;

V - reforma dos dois mercados públicos;

VI - colocar em prática o projeto de regulamentação de estacionamento para caminhões, carros de horários e motos;

VII - ampliação do cemitério da cidade;

VIII - restauração das feiras livres de nossa cidade;

IX - construção de vias para pedestres e veículos;

X - construção de anel viário nas saídas da cidade de Nova Russas (Ipueiras/Crateús/Fortaleza/Ararendá);

XI - construção da Av. Monsenhor Leitão;

XII - restauração da malha viária;

XIII - reforma e ampliação da praça dos maçons;

XIV - sinalização das vias de acesso;

XV - construção do campo de pouso de nossa cidade;

XVI - aquisição de um incinerador hospitalar;

XVII - aquisição de máquinas e equipamentos (carros compactadores, patrol, pá mecânica e caçambas);

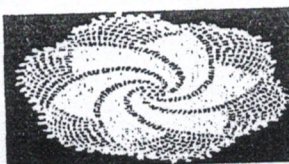
XVIII - construção de um açude na bacia do rio Acaraú;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com Você



XIX - criação de linhas municipais de trânsito com o deslocamento da sede aos distritos e povoados e oficializar as já existentes;

XX - implantação de ciclovias e pedestres: Avenida Dr. Osvaldo Martins (até a Vila França); Avenida João Gregório Timbó (até a Água Boa); Rua Hermenegildo Martins/Coronel Antonio Rodrigues Veras; Avenida Joaquim Lopes Pedrosa e Rua Oriel Mota;

XXI - normatizar o trânsito na área central (acessos e horários);

XXII - ampliação da sinalização tanto na área central (centro) e melhoria na zona urbana, em frente às escolas, creches e hospitais;

XXIII - aumento do contingente de agentes municipais de trânsito;

XXIV - aquisição de rádios de comunicação para os agentes municipais de trânsito;

XXV - aquisição de novas viaturas (carros e motos patrulhas);

XXVI - construção de um centro poliesportivo na Rua Quintino Bocaiúva, ao lado da Igreja Evangélica Assembléia de Deus;

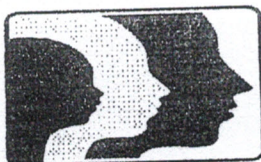
XXVII - no Major Simplicio: construção de 01 açude de médio porte, pavimentação de ruas, construção de 01 lavanderia pública, ampliação e reforma do cemitério, construção de unidades habitacionais, realizar a coleta de lixo, construção de estrada ligando o distrito a uma estrada que liga sede; construção de uma estrada ligando a CE 265 ao município de Hidrolândia passando por Major Simplicio, melhoria transporte escolar;

XXVIII - Canindezinho/Cacimba Nova: construção de mercado público, iluminação e pavimentação para a Avenida Higino Gonçalves Rosa, construção de um laboratório de informática para a comunidade, pavimentação e sistema de abastecimento de água na Rua Francisco Camelo Sousa até a Rua Professor Altino, construção de 01 capela no cemitério, construção de 01 passagem molhada na direção do Canindezinho a Jurema e no Riacho

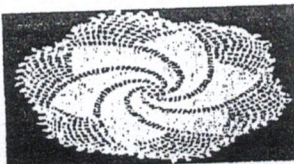
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municiplios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Caiçara, construção de cisternas e poço profundo na localidade de Folguedo, construção de cisterna na localidade do Alto do Pecado Mortal; aquisição de transporte escolar (folguedo), construção de passagem molhada na estrada que liga Canindezinho a Cacimba Nova próxima ao Chico Barreto, reforma do açude velho da Cacimba Nova e passagem molhada entre Canindezinho e Folguedo;

XXIX – Lagoa de São Pedro: construção de 01 estrada ligando o distrito à sede, construção de 01 praça em frente à igreja de São Pedro, aquisição de lixeiras e coleta de lixo, pavimentação completa nas ruas: caixa d'água, Ana Gonçalves de Carvalho, rua que dá acesso ao cemitério e rua que dá acesso à capela Cesário Patrício e na rua José Badú, esgotamento sanitário e pavimentação na Vila Nova, efetuar a regulamentação do abastecimento de água nas comunidades: Trapia de Cima e de Baixo e Piçarreira, bem como a reforma do Grupo Escolar São José na Piçarreira; limpeza, conservação e construção de área de lazer na lagoa tradicional de São Pedro, construção de 01 passagem molhada dos negros a 1/2km até o rio próximo ao cemitério;

XXX - Espacinha: construção de unidades habitacionais (substituir casas de taipas existentes), construção de 02 áreas de Lazer e Esporte: em frente à igreja de Nossa Senhora de Fátima e outra ao lado do Colégio Santa Terezinha, pavimentação em 70% na sede do distrito, melhoria do transporte escolar, construção de 02 passagens molhadas, construção de 03 poços profundos, construção de cisternas de placa para as localidades de Pereiros, Riacho, Grotta Grande, Santana e Patos, ampliação de asfalto da BR até o Distrito de Espacinha, construção de um Cemitério Municipal;

XXXI - Ilha Grande: construção de 01 passagem molhada no riacho segredo, construção de 01 poço profundo, construção de 01 capela em local indeterminado; construção de 01 estrada ligando a Ilha Grande a Ilha dos Paivas;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municiplios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



XXXII - Campos /Residência: construção de 01 passagem molhada no riacho dos campos, partindo da pista ao Distrito de Canindezinho, construção de cisternas de placa nas duas localidades, construção de uma praça enfrente a capela de São Raimundo Nonato, limpeza e ampliação de açudes das localidades, construção de poços profundos, melhoria do transporte escolar;

XXXIII - Bombocadinho: construção de 03 passagens molhadas: riacho do Bombocadinho, açude dos Paivas e sangradouro do Antonio Marques, construção de poço profundo, construção de cisternas de placa, construção de salão comunitário para a localidade de Bombocadinho e Ilha dos Paivas, construção de 01 capela no Bombocadinho;

XXXIV - Irapuá: construção de 02 passagens molhadas: riacho Cipó e Grotta Funda, pavimentação nas 02 localidades, construção de 01 praça enfrente a igreja de São José, coleta de lixo limpeza das margens do rio Acaraú, construção de unidades habitacionais para famílias que residem em casas de taipa, construção de 01 cemitério em um terreno existente, ramal de estrada apissarrada até a pista, na qual fica a passagem molhada (trajeto de 2km), ampliação da iluminação pública na Escola Joaquim Pinto de Carvalho, construção de uma Creche, ampliação do abastecimento de água, contando com a construção de 2 (dois) poços profundos (Boa Vista e Serrotonho);

XXXV - Lagedo Grande: ativação do poço profundo, construção de 01 passagem molhada no riacho Cajazeiras, construção de unidades habitacionais para famílias que residem em casas de taipa e de unidades sanitárias, construção de uma praça próximo a igreja, aquisição de maquinário que favoreça a aradagem dos terrenos para a agricultura, construção de 01 açude no riacho Cajazeiras;

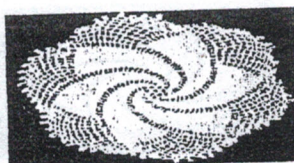
XXXVI - Sitio Novo: construção de estrada que ligue a localidade a sede, construção de 04 passagens molhadas: a primeira na

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



distância de 100m, a segunda de 200m, a terceira a 1.200m e quarta na várzea há 2 km, construção de poço profundo, construção de cisternas de placa, construção de 50 unidades habitacionais, construção de 02 praças, pavimentação das ruas, coleta de lixo e lixeiras, melhoria do transporte escolar; reforma do Açude Velho;

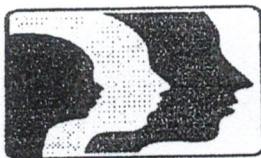
XXXVII - Negros: construção de 02 passagens molhadas: riacho Catitus e riacho Salgado, construção de 01 poço profundo, pavimentação em toda a localidade, construção de 01 praça, tratamento de 02 poços amazonas, melhoria de estradas da localidade ao Distrito de São Pedro, construção de cisternas de placa;

XXXVIII - Lagoa do Norte/Barro Branco/Maracajá/São Braz/Panaçu: construção de 02 passagens molhadas: rio Feitosa e riacho Pau Branco, calçamento de 02 vilas na Lagoa do Norte, construção de 01 barragem subterrânea no rio Feitosa, projeto de reciclagem de lixo, construção de 01 polo de lazer no açude assentamento lagoa do norte, construção de 01 centro de informática na lagoa do norte, construção de 01 prédio para igreja católica com 01 praça, construção de 15 cisternas para famílias da Lagoa do Norte, construção de poço amazonas no panaçu, construção de 01 poço profundo n maracajá, construção de 25 cisternas de placa para famílias do maracajá, construção de 01 poço profundo no Barro Branco, construção de 15 cisternas de placa para famílias do Barro Branco, construção de 01 poço profundo no São Braz, construção de 12 cisternas de placa para famílias do São Braz;

XXXIX - bairros: Rodoviária/Cohab/Barro Vermelho: coleta de lixo e lixeiras, construção de 01 praça na rua 02 no bairro da cohab, construção na praça da rodoviária de 01 área de lazer, rampas nas áreas públicas para deficientes e idosos, reforma da rodoviária, construção de 01 abrigo e terminal rodoviário na saída do distrito de Nova Betânia, reforma e ampliação da praça da saída da Nova Betânia, restauração do calçamento do bairro Barro Vermelho e Cohab;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



XLV - Nova Betânia: construção de 02 passagens molhadas no açude coronel e riacho fuzil; pavimentação das ruas: Pedro Justino e Raimundo André de Mendonça (do início ao fim); ampliação e reforma da praça do sagrado Coração de Jesus; coleta de lixo e local para armazenamento; construção de 01 açude no açude Coronel para abastecimento de água do distrito; reforma do cemitério: construção do muro, estrada e iluminação; construção do açude Acarau para abastecer a sede de Nova Russas e construção de adutora no açude Acarau, ampliação de mais salas de aula e a construção de uma quadra poliesportiva em Cacimba do Meio;

XLVI – Miguel Antônio - Ampliação de salas de aula, e construção de áreas de lazer e quadra de esporte nas 02 escolas existentes; Pavimentação; Conclusão do prédio do posto de saúde; Abastecimento de água na localidade; Esgotamento sanitário; Construção de 01 cemitério; Construção de 01 praça enfrente a igreja; Construção de passagens molhadas no Riacho da volta da estrada (1km), Riacho do segredo, Açude Velho e Olho D'água das Pedras; Construção de 01 poço profundo; Ativar o posto dos correios; Conservação do Açude; Construção de 01 barragem; Coleta de lixo e lixeiras; Construção de unidades habitacionais;

CAPÍTULO IV **DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

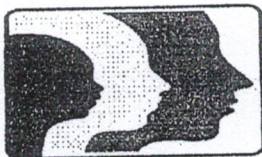
Art. 10. A propriedade imobiliária urbana cumpri sua função social quando atende as exigências fundamentais das Diretrizes do PDPNR, em especial:

I - democratização das oportunidades de acesso a propriedade urbana e a moradia;

II - justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



III - ajustamento da valorização da propriedade urbana as exigências sociais;

IV - correção das distorções de valorização do solo urbano;

V - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

VI - adequação do direito de construir as normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de construção estabelecidos em Lei.

CAPITULO V

DOS INSTRUMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 11. Para fins desta lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I - Sistema de Planejamento Municipal:

- a) Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano;
- b) Plano de Estruturação Urbana;
- c) Plano Plurianual;
- d) Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- f) Planos e projetos setoriais.

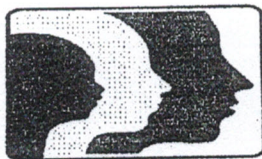
II - Legislação urbanística e ambiental:

- a) Código Florestal n° 4.771/65;
- b) Lei Estadual de Recursos hídricos n° 10.148/77 ;
- c) Lei de Parcelamento;
- d) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- e) Código de Obras Posturas;
- f) Estatuto das Cidades (Lei Federal N° 10.257/2001).

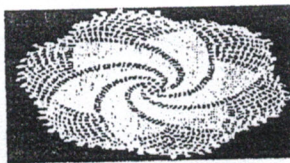
III - Tributários e financeiros:

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



- a) Imposto Predial e Territorial Urbano;
- b) taxas;
- c) Contribuição de melhoria;
- d) incentivos e benefícios fiscais;
- e) fundos especiais;
- f) tarifas ou preços públicos;

IV - Jurídicos e Administrativos:

- a) desapropriação;
- b) servidão administrativa;
- c) limitações administrativas;
- d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano.
- e) reserva de área para utilização pública;
- f) licença para construir e alvará de funcionamento, apoiada em lei de uso e ocupação do solo e em código de obras e posturas.

V - projetos urbanísticos;

VI - Operações Urbanas Consorciadas;

VII - Regularização Fundiária;

VIII - Conselhos de participação da sociedade.

Parágrafo Único. Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhe é própria, observado o disposto nesta lei.

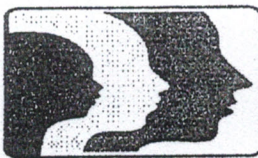
SEÇÃO I DOS PROJETOS URBANÍSTICOS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DE IMPACTO URBANO

Art. 12. Os projetos urbanísticos e os equipamentos especiais de impacto urbano possuem uma escala de abrangência além do lote e da quadra, atingindo setores urbanos, e tem como objetivo integrar e harmonizar componentes de estruturação urbana, equipamentos

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





de porte, sistema viário, espaço público e de preservação do patrimônio cultural e natural, bem como de recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo Único. Os projetos de que trata este artigo são instrumentos complementares, visando prioritariamente, a ampliação das áreas de espaço público.

Art. 13. Os Projetos Urbanísticos e os Equipamentos Especiais de Impacto Urbano tratam-se de empreendimentos públicos ou privados que interferem na estruturação urbana, incentivando ou desestimulando tendências de ocupação, através de impactos físico ambientais, provocados por sua natureza ou porte, ou propondo a valorização de áreas que requerem urbanização específica.

Art. 14. São Projetos Urbanísticos aqueles que visam:

I - a requalificação do espaço;

II - a preservação do patrimônio edificado e de espaços de valor cultural;

III - a criação de áreas e equipamentos de uso público; as definições de usos e do sistema de circulação;

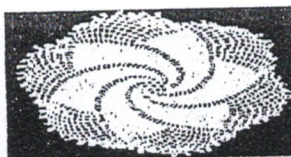
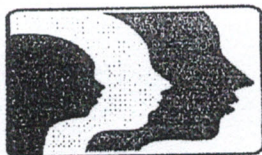
IV - a reserva de áreas para alargamento de vias, o estacionamento e terminais de transporte público de passageiros;

V - a urbanização de áreas para implantação de projetos habitacionais nas modalidades de conjunto ou de assentamentos de alta densidade.

Art. 15. São Equipamentos Especiais de Impacto Urbano:

I - equipamentos geradores de grande número de transeuntes e cuja implantação provoca impacto quanto à saturação da capacidade viária do entorno, a circulação circunvizinha, a acessibilidade da área e a segurança de veículos e pedestres;





II - equipamentos que podem sobrecarregar a capacidade da infraestrutura urbana ou, ainda, provocar danos ao meio ambiente natural ou construído;

III - equipamentos ou áreas de abastecimento de especial interesse, localizadas em porções do território, adequadas ao desenvolvimento de atividades agropecuárias destinadas ao abastecimento urbano e microrregional, tais como matadouros, mercados, feiras-livres, centrais de abastecimento.

SEÇÃO II DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 16. A delimitação de cada área e as condições gerais para aplicação de operações urbanas consorciadas será objeto de lei municipal específica, com base em toda a legislação urbanística em vigor.

Art. 17. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma determinada área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, a valorização e recuperação ambientais.

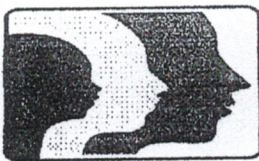
Parágrafo Único. O equilíbrio patrimonial será observado entre o poder público e o particular em consorcio.

Art. 18. Dentre outros aspectos, poderão ser previstos nas operações urbanas consorciadas:

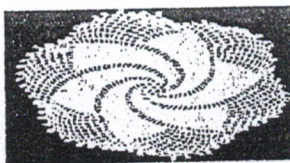
I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edificações, considerando o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Parágrafo Único. As propostas de operação urbana consorciada, originadas de Poder Público ou de iniciativa privada, deverão receber parecer do órgão técnico Municipal e submetido ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente- Comum.

Art. 19. Na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada, constarão:

- I - a definição e delimitação da área atingida;
- II - as finalidades da operação;
- III - a proposta de uso e ocupação do solo;
- IV - a proposta de sistema viário básico;
- V - os indicadores urbanísticos;
- VI - a origem dos recursos públicos e da contrapartida de terceiros;
- VII - a contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no inciso I e II do artigo anterior.

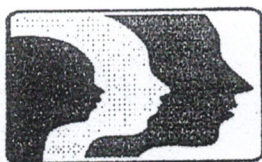
Parágrafo Único. Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal serão aplicados exclusivamente na própria área de Operação consorciada.

SEÇÃO III DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

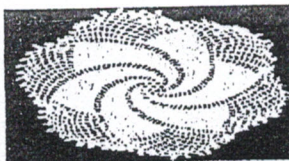
Art. 20. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, apresentado pelo interessado, será executado de forma a contemplar os efeitos positivos ou negativos do empreendimento ou atividade quanta a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise:

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



- I - adensamento populacional;
- II - equipamento urbano e comunitário;
- III - geração de tráfego;
- IV - ventilação e iluminação;
- V - paisagem urbana e patrimônio cultural;
- VI - acessibilidade e segurança;
- VII - poluição sonora.

§1º. No processo de Estudo de Impacto de Vizinhança, garantir-se-á a audiência da comunidade afetada pelo empreendimento ou atividade.

§2º. Dar-se-á ampla publicidade aos documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 21. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, apresentado pelo interessado, não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévia de impacto ambiental, requeridas nos termos da legislação ambiental.

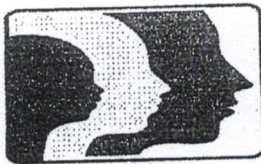
TÍTULO III CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Art. 22. A estruturação urbana da Cidade de Nova Russas promoverá a compatibilização de usos, diversificará atividades e estimulará sua complementaridade em determinada fração do território, evitando-se estabelecer zonas com uso específico.

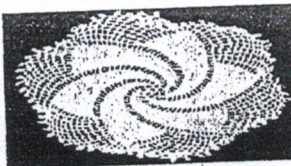
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2



e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br



GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Art. 23. Cada bairro ou conjunto de bairros poderá desenvolver-se adequando e implantando usos diversificados.

Art. 24. A segregação de usos só será admitida como medida extrema, nos casos de atividades inadequadas ao meio urbano, nocivas a saúde ou desagradáveis a coletividade, comprometendo os níveis adequados de segurança e conforto das pessoas.

Art. 25. As atividades urbanas poderão implantar-se em todo território da cidade, adequando-se as limitações impostas pela preservação do meio ambiente, pelos impactos urbanísticos, provocados por sua natureza ou porte, e pelo sistema viário.

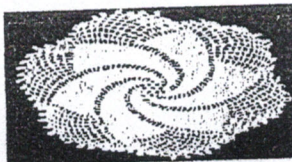
Art. 26. A população e as atividades econômicas, sociais, culturais e institucionais serão distribuídas conforme os seguintes componentes de estruturação urbana:

- I - perímetro urbano;
- II - bairros;
- III - zoneamento de uso e ocupação do solo;
- IV - parcelamento do solo;
- V - indicadores urbanísticos;
- VI - equipamentos urbanos e comunitários;
- VII - projetos urbanísticos e equipamentos especiais de impacto urbano;
- VIII - sistema viário básico.

SEÇÃO I DO MACROZONEMANTO

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2





Art.27. O Macrozoneamento consiste na divisão do território do Município de Nova Russas em parcelas nas quais se regulamentam determinadas atividades, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído.

§ 1º. Serão garantidos os usos existentes, ainda que desconformes, de atividades incompatíveis com as características da Macrozona, desde que comprovada a sua existência legal, em um prazo de até 90 (noventa) dias após a data da promulgação desta Lei.

§ 2º. Ficam vedadas as ampliações físicas dos usos desconformes, mencionados no parágrafo 1º.

Art. 28. O território do Município fica dividido em duas categorias de Macrozonas, delimitadas no Mapa de Zoneamento, Anexos 5 e 5a, e memorial descritivo, anexo 8, integrante desta Lei, a saber:

I. Macrozona Urbana – MZU:

Trata-se de território extenso e muito diversificado, com ocupação relativamente esparsa. São propostas para a Macrozona Urbana:

- a. um sistema viário integrador e reformulador do transporte coletivo, visando à mobilidade e acessibilidade, tratados em capítulo específico;
- b. o reordenamento que promova a requalificação das áreas ocupadas, incentivando a utilização de seus vazios, orientando as novas ocupações de maneira a não expandir aleatoriamente a infra-estrutura e os serviços;

II. Macrozona Rural – MZR:

São duas macro zonas determinadas com características de preservação natural e uso agrícola: uma ao norte e outra ao sul da Macrozona Urbana.

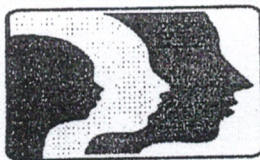
SEÇÃO II DO ZONEAMENTO

Art. 29. O zoneamento institui a divisão do território em zonas de uso e ocupação do solo, de forma predominante, devidamente

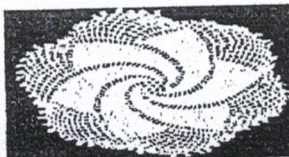
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



delimitadas no Mapa de Macrozoneamento e Zoneamento, Anexos, estabelecendo as regras gerais para cada uma delas;

Art. 30. São objetivos do zoneamento:

- I. definir parâmetros para uso e ocupação do solo urbano e rural, regulamentando atividades e obras de edificação, ampliação e reforma;
- II. controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas mais urbanizadas, adequando-o à infra-estrutura disponível;
- III. garantir a utilização adequada dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;
- IV. contribuir com o desenvolvimento econômico sustentável;
- V. evitar a saturação do sistema viário;
- VI. ordenar a disponibilidade de equipamentos públicos e os espaços verdes e de lazer;
- VII. requalificar a paisagem;
- VIII. estabelecer controle e monitoramento ambiental eficientes;
- IX. valorizar e proteger o patrimônio cultural;
- X. potencializar as atividades econômicas;
- XI. delimitar áreas visando à aplicação de programas de regularização fundiária e urbanística para população de baixa renda;

SEÇÃO III DO ZONEAMENTO URBANO

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





Art. 31. Na Macrozona Urbana – MZU poderão ser utilizados os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, quando se fizer necessário para atingir os objetivos propostos nesta Lei.

Art. 32. A Macrozona Urbana - MZU se subdivide em:

- I. **ZEC** – Zona de Equipamento Comunitário;
- II. **ZM** – Zona Mista;
- III. **ZEIA** – Zona Especial de Interesse Ambiental;
- IV. **ZPR** – Zona Residencial;
- V. **APA** – Zona de Proteção Ambiental;
- VI. **ZEU** – Zona de Expansão Urbana;
- VII. **ZEIS** – Zona Especial de Interesse Social;
- VIII. **ZIPP** – Zona Industrial de Pequeno Porte

conforme delimitação no Mapa de Zoneamento, anexos I, mapa 17

Art. 33. As categorias de uso, índices urbanísticos, tais como coeficientes de aproveitamento e taxa de ocupação, recuos, número de pavimentos, serão definidos em lei específica.

SUBSEÇÃO I: DA ZONA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - ZEC

Art. 34. A Zona de Equipamento Comunitário –ZC corresponde a áreas destinadas aos equipamentos comunitários, recreação ou áreas verdes, com sua localização proposta de forma a atender satisfatoriamente toda a área loteada e adjacências. Anexo I, Mapa 17

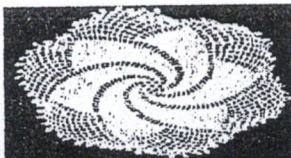
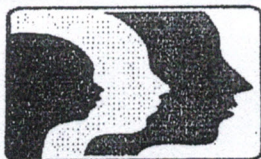
Parágrafo Único: O Coeficiente Mínimo em lei a ser criada, estabelecerá o aproveitamento abaixo do qual considera-se que a propriedade não cumpre a sua função social.

SUBSEÇÃO II: DA ZONA MISTA – ZM

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





Art. 35. A Zona Mista – ZM contempla as áreas delimitadas no Mapa de Zoneamento, integrantes desta Lei. Anexo I, Mapa 17

Art. 36. A Zona Mista – ZM, contempla áreas com uso residencial e de média densidade, além do comércio e serviço compatíveis com uso residencial.

Parágrafo Único: O Coeficiente Mínimo em lei a ser criada, estabelecerá o aproveitamento abaixo do qual considera-se que a propriedade não cumpre a sua função social.

SUBSEÇÃO III: DA ZONA RESIDENCIAL – ZR

Art. 37. A Zona Residencial – ZR, refere-se a zona de residências de baixa densidade, que abrange comércio para apoio ao uso residencial, conforme delimitada no Mapa de Zoneamento. Anexo I, Mapa 17

SUBSEÇÃO IV: ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA

Art. 38. A área de Proteção Ambiental – APA, corresponde à área da Fazenda do Estado com uso predominante de preservação ambiental e institucional, que deverá ser objeto de um Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico, visando a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico nas diversas áreas do conhecimento, em parceria com o Governo do Estado.

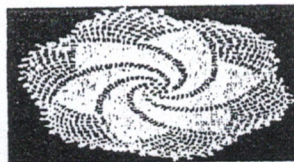
SUBSEÇÃO V: DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL – ZEIA

Art. 39. A Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA, corresponde às áreas onde haja interesse na proteção ambiental e no uso sustentável.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





SUBSEÇÃO VI – DA ZONA INDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE – ZIPP

Art. 40. A Zona Industrial de Pequeno Porte – ZIPP, compreende os usos de comércio, serviços e indústria virtualmente sem risco ambiental, de baixa incomodidade.

Parágrafo único. Entende-se, virtualmente sem risco ambiental, usos compatíveis com o uso urbano, mencionados no *caput*, com outros usos urbanos, conforme Lei Estadual.

SUBSEÇÃO VII – DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS

Art. 41. As zona especial de compreendem as áreas que exigem tratamento diferenciado na definição de parâmetros reguladores de uso e ocupação do solo, a serem definidas em leis específicas, englobadas ou separadamente, em face à dinâmica do desenvolvimento da cidade.

SUBSEÇÃO VIII – DA ZONA EXPANSÃO URBANA – ZEU

Art. 42. A Zona Expansão Urbana – ZEU, refere-se área de reserva para o crescimento horizontal da cidade.

SEÇÃO II DO PARCELAMENTO DO SOLO

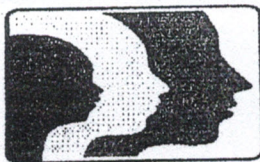
Art. 43. O parcelamento do solo processar-se-á por meio da implantação de projetos de loteamento ou desmembramento, que subdivide glebas pertencentes ao perímetro urbano em lotes, criando novas vias e quadras, no primeiro caso, ou simplesmente utilizando o sistema viário existente, no caso dos desmembramentos.

Art. 44. Na estruturação urbana, o parcelamento do solo cumpre o papel de ordenar a expansão e consolidar a malha urbana, através

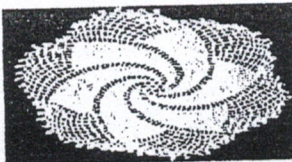
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



de projetos de loteamento ou desmembramento, adequando-se as condicionantes físico-ambientais e urbanísticas incidentes nas glebas onde pretende-se o parcelamento, considerando:

I - o tipo de solo, o relevo e sua circunvizinhança a como condicionantes da tipologia do desenho urbanístico e das edificações e da forma de ocupação e utilização do espaço;

II - a rede hidrográfica compreendida por bacias e sub-bacias, regimes de drenagem existentes e planejados que interfere na gleba em estudo;

III - a vegetação da gleba e seu papel no equilíbrio do meio ambiente urbano e no ambiente regional;

IV - aspectos relacionados a poluição ambiental passíveis de equacionamento com adoção de medidas no projeto;

V - compatibilização do projeto com as normas e padrões urbanísticos gerais que definem os indicadores urbanos e usos previstos para o local do parcelamento;

VI - compatibilização do sistema viário do projeto ao sistema viário básico existente ou projetado pelo Poder Público, que deverá ser definido através de seu traçado, dimensionamento, acesso a gleba, percurso de transportes coletivos, prestação de serviços públicos e do equacionamento dos conflitos entre pedestres/veículos e veículos/veículos;

VII - estudo e previsão de área "*non aedificandi*" ao longo dos cursos d'água e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, viadutos e demais serviços públicos previstos;

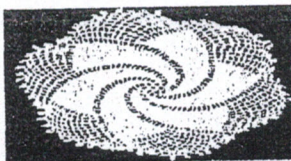
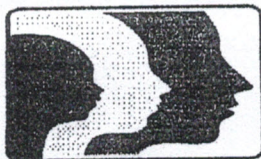
VIII - localização de áreas livres de uso público reservadas para a construção de praças, parques e jardins públicos;

IX - localização de áreas reservadas para a construção de equipamentos urbanos e comunitários;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





SEÇÃO IV DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 45. No perímetro urbano da Cidade de Nova Russas, as atividades serão classificadas conforme os seguintes usos urbanos e seus respectivos grupos, assim relacionados:

I – residencial: grupo de atividades relacionadas às formas de morar pessoas ou grupos de pessoas, em caráter permanente;

II – comercial: grupo de atividades econômicas voltadas especificamente para troca de bens;

III – de serviços: grupo de atividades econômicas voltadas para a prestação de serviços de qualquer natureza;

IV – industrial: grupo de atividades, adequadas ou inadequadas ao meio urbano, voltadas para extração ou transformação de substâncias ou produtos em novos bens ou produtos;

V – institucional: grupo de atividades de caráter cultural, artístico, social, recreacional, governamental instituídas pelo Poder Público ou pelo Setor Privado;

VI – extrativista/agropecuário: grupo de atividades voltadas para a exploração do solo com finalidade de atender as necessidades quer seja de matéria-prima ou para subsistência.

SEÇÃO V DOS INDICADORES URBANÍSTICOS

Art. 46. Os indicadores urbanísticos constituem instrumentos de controle da ocupação do solo assim definidos:

I – Taxa de Permeabilidade: percentual da área lote ou gleba, totalmente livre de qualquer edificação, destinada a permitir a infiltração de água;

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





II - Taxa de Ocupação: no plano horizontal, e o percentual da área do lote ou gleba ocupada pela projeção do edifício;

III - Índice de Aproveitamento: é quociente entre a soma das áreas parciais de todos os pavimentos do edifício e a área do terreno.

Art. 47. Os valores destes indicadores deverão estimular ou inibir a ocupação urbana da seguinte forma:

I - nas Zonas de Desenvolvimento Urbano - ZDU e de Expansão Urbana - ZEU, os valores destes indicadores deverão estimular a ocupação urbana de forma compatível com a infra-estrutura existente e/ou projetada, garantindo o bem-estar da população e a preservação dos recursos naturais;

II - nas Zonas de Transição - ZT, estes indicadores deverão inibir a ocupação e o desenvolvimento de atividades urbanas.

§1º. O adensamento das Zonas de Desenvolvimento Urbano visa otimizar a infra-estrutura e diminuir os custos da urbanização, garantindo o bem-estar da população.

§2º. Nas Áreas de Usos Especiais, estes indicadores serão calculados conforme a peculiaridade ambiental e urbanística de cada área que a compõe.

§3º. A quantificação destes indicadores será discriminada nos anexos das leis de parcelamento e de uso e ocupação do solo.

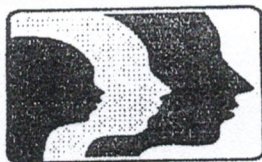
SEÇÃO VI DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Art. 48. São considerados equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, drenagem urbana, rede telefônica e gás canalizado.

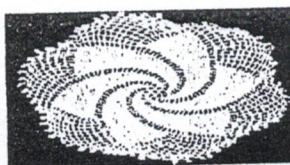
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Art. 49. São objetos da política de implementação dos equipamentos urbanos:

I - o sistema de abastecimento de água potável;

II - o sistema de esgotamento sanitário;

III - os sistemas de macro e micro drenagem;

IV - o sistema de coleta e destinação dos resíduos sólidos;

V - o sistema viário e de transporte.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal para prover os equipamentos urbanos (infra-estrutura e serviços públicos) poderá, obedecidas as diretrizes estabelecidas nesta Lei, conceder sua implantação e/ou a prestação dos respectivos serviços a empresas públicas ou privadas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 50. A política de saneamento básico implementará a melhoria das condições sanitárias do Município, com prioridade para as Zonas de Desenvolvimento Urbano e Áreas Especiais, mediante o incremento da infra-estrutura e dos serviços públicos, visando solucionar de forma integrada as deficiências da macro e micro drenagem; do abastecimento de água e esgotamento sanitário; da coleta e destinação dos resíduos sólidos.

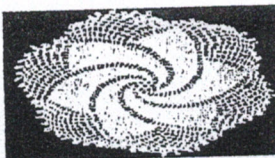
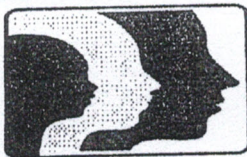
§1º. A política do saneamento complementar as atividades de recuperação e preservação do meio ambiente, atuando de forma integrada em suas ações.

§2º. O Poder Executivo Municipal poderá, quando necessário atuar conjuntamente com os municípios vizinhos para atender o disposto no "caput" deste artigo.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Fone: (88) 3672.6009 - Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





Art. 51. A política de saneamento básico será implementada através de instrumentos normativos e executivos que terão diretrizes específicas estabelecidos na presente Lei.

Art. 52. São diretrizes para o sistema de abastecimento d'água:

I – fornecimento de serviços de qualidade, objetivando o atendimento integral da população residente, compatibilizando as densidades projetadas do sistema de abastecimento com o zoneamento do solo;

II – instalação e manutenção de tratamento de água, objetivando a eliminação de doenças transmitidas pela inadequabilidade ou inexistência de tratamento;

III – justa distribuição e tarifação de serviços;

IV – educação ambiental para a população quanto ao controle na utilização da água, evitando desperdício e poluição dos mananciais;

V – estabelecimento de mecanismos de controle e preservação de mananciais.

Art. 53. São diretrizes para o sistema de esgotamento sanitário:

I – implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotos de modo a atender integralmente a população local priorizando as áreas mais adensadas e as áreas especiais;

II – proibição de lançamento de efluentes tratados em nível primário na rede de coleta de águas pluviais ou diretamente nos mananciais;

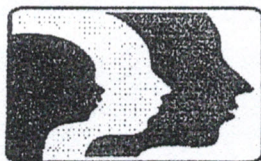
III – exigência de sistema próprio de tratamento de esgoto à qualquer empreendimento ou atividade instalada ou que venha a se instalar em áreas desprovidas de sistema público de coleta, na cidade.

Art. 54. São diretrizes para o sistema de drenagem:

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



I – implantação e constante manutenção de rede de micro drenagem e macro drenagem, priorizando áreas ocupadas situadas em áreas inundáveis;

II – eliminação de todas as conexões de esgotos à rede de drenagem;

III – exigência de área livre nos lotes pra infiltração natural de parcela significativa das águas pluviais;

IV – ações e projetos de urbanização e despoluição dos recursos hídricos.

Art. 55. São diretrizes para o sistema de coleta e destinação dos resíduos sólidos:

I – modernização e ampliação da oferta do sistema de coleta de lixo e racionalização dos roteiros de coleta, de modo a reduzir o impacto causado sobre o meio ambiente;

II – implantação progressiva do sistema de coleta seletiva;

III – campanha de informação, conscientização e mobilização da população quanto à necessidade de solucionar o problema do lixo, de modo a combater e erradicar os despejos indevidos e acumulados de lixo em terrenos baldios, logradouros públicos, pontos turísticos, mananciais, canais e outros locais;

IV – construção de um aterro sanitário em localização adequada, em terreno alto e distante de recursos hídricos;

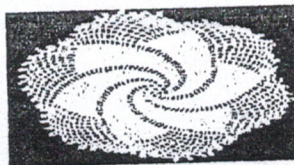
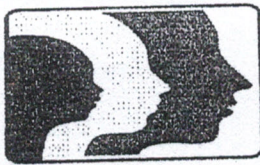
V – desativação e implantação de processos de remediação na área do atual lixão da cidade de Nova Russas.

SEÇÃO VII DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





Art. 56. Na implantação dos equipamentos comunitários, deverá ser observado as seguintes diretrizes:

- I – disponibilidade de recursos;
- II - localização adequada;
- III – proximidade de equipamentos existentes;
- IV – possibilidade de integrar diferentes equipamentos;
- V – medidas que garantam a manutenção e utilização racional desses equipamentos.

Art. 57. A localização dos equipamentos comunitários deve ser orientada pela dissipação e regularidade por todo o território urbano, situados em áreas predominantemente residenciais.

Art. 58. Equipamentos como parques, cemitérios, rodoviária e matadouro não carecem de localização vinculada à habitação necessariamente.

Art. 59. Os padrões urbanísticos mínimos para a localização e dimensionamento de equipamentos comunitários serão estabelecidos, após estudo, por Ato do Poder Executivo.

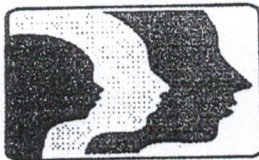
SEÇÃO VIII DO SISTEMA VIÁRIO E DE TRANSPORTE

Art. 60. O sistema viário e de transporte no Município será objetivo de norma específica e abrangente, de acordo com as diretrizes desta Lei, abrangendo a circulação viária, os transportes coletivos de cargas e passageiros e a circulação de pedestres.

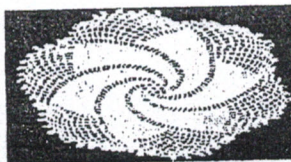
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Parágrafo Único. Quando necessário, o Município poderá atuar em conjunto com municípios vizinhos.

Art. 61. O sistema viário e de transporte no Município será desenvolvido com as seguintes diretrizes:

I – estabelecimento de um sistema viário básico para a Cidade com a hierarquização das vias urbanas;

II – adaptação da malha viária existente às melhorias das condições de circulação, visando maior fluidez, segurança e conforto, evitando, sempre que possível, grandes obras viárias;

III – o sistema de circulação e transporte deverá integrar as diversas localidades municipais.

IV – melhoria e manutenção das estradas municipais, principalmente às de ligação entre os diversos distritos e as regiões de produção agrícola.

V – adequação dos locais de concentração, acessos e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

VI – implantação de sinalização nas estradas e vias urbanas,

facilitando a localização, os deslocamentos e acessos e garantindo as condições de segurança.

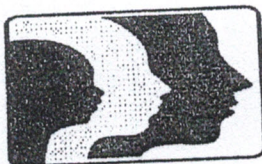
Art. 62. Considera-se sistema viário básico do município de Nova Russas o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

Art. 63. As vias do sistema viário básico da Cidade de Nova Russas são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





I – Vias Arteriais I: são as que, no interior da cidade, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de tráfegos dentro do perímetro urbano, bem como do tráfego de transposição à cidade e de interesse regional;

II - Vias Arteriais II: são as que estruturam o sistema de orientação de tráfego, com a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro da cidade, ligando dois ou mais bairros, alimentando e coletando o tráfego da Arterial I e distribuindo-o nas Vias Coletoras;

III - Vias Coletoras: são as que partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas vias locais dos bairros;

IV – Vias Paisagísticas ou Panorâmicas: são aquelas que compondo um projeto urbanístico conformam as zonas ou áreas de interesse paisagístico e turístico.

Art. 64. Ficam classificadas como vias locais as demais vias que se articulam com o sistema viário básico de Nova Russas.

Art. 65. As vias que compõem o Sistema Viário Básico da Cidade de Nova Russas, bem como o seu dimensionamento serão definidas na Lei de Sistema Viário.

SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. As regulamentações do uso e ocupação do solo, do parcelamento do solo do Município de Nova Russas, se darão por leis específicas, dispondo dentre outros aspectos:

I - classificação dos usos;

II - compatibilização dos usos ao sistema viário;





III - definição do sistema viário básico, com a hierarquização das vias;

IV - índice de aproveitamento diferenciado por zonas ou áreas;

V - taxa de ocupação diferenciada por zonas ou áreas;

VI - recuos e afastamentos diferenciados por tipos de uso e características da via;

VII - dimensionamento das vagas de estacionamento e condições de acesso;

VIII - definição de parâmetros específicos das áreas especiais;

IX - taxa de permeabilidade diferenciadas por zonas ou áreas;

X - definição de parâmetros específicos para as zonas e áreas especiais;

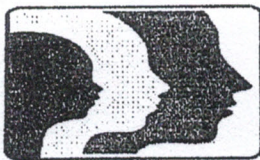
XI - definição dos parâmetros específicos dos usos e ocupações diferenciados para:

- a) conjunto habitacional de interesse social;
- b) condomínios;
- c) assentamentos populares;
- d) equipamentos de impacto urbano.

Art. 67. Para viabilização das medidas apresentadas em cada área, as Secretarias Municipais competentes deverão, no prazo de seis meses, prorrogável uma única vez, por igual período, contados a partir da aprovação desta Lei, elaborar relatório contendo as prioridades, os prazos para execução e os recursos humanos e materiais necessários.

Art. 68. A concessão de quaisquer benefícios e incentivos fiscais aludidos por esta Lei, da qual decorra renúncia de receita, ficam condicionados ao prévio estudo do impacto orçamentário-financeiro





da medida e ao atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 69. O Plano Diretor terá vigência por um período de 10 (dez) anos a contar da data de vigência desta Lei Complementar, devendo ser revisto após 5 (cinco) anos.

Art. 70. As alterações do Plano Diretor, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo serão, obrigatoriamente, submetidas à apreciação de Conselho representativo dos diferentes segmentos da comunidade local, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes a matérias de interesse local.

Art. 71. O Plano Diretor e suas revisões sistemáticas, bem como os seus instrumentos de implementação, após sua aprovação pela Câmara Municipal e sua promulgação pelo chefe do Executivo deverão ser divulgados pela imprensa oficial local e afixados, durante pelo menos 90 (noventa) dias, em todas as repartições públicas do Município, com vistas a garantir a informação a todos os interessados.

Art. 72. Para efeito desta lei são adotadas as seguintes definições:

I - alvará de funcionamento: licença expedida pelo município, com a observância da legislação de uso e ocupação do solo, autorizando o funcionamento de empreendimentos comerciais, industriais e de serviços;

II – bairro: divisão da cidade, para facilitar a orientação das pessoas, o planejamento e o controle administrativo serviços públicos;

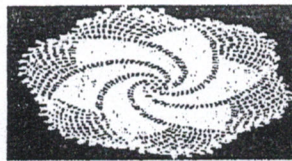
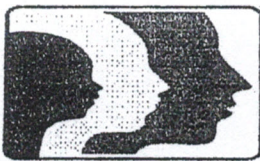
III – desapropriação: intervenção do poder público na propriedade privada com fins de utilidade pública ou interesse social;

IV - equipamentos comunitários: são espaços destinados a:

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





- a) campos de esporte e "play grounds" abertos a utilização pública gratuita ou restrita;
- b) edificações e instalações destinadas a atividades de assistência médica e sanitária, promoção de assistência social, educação, abastecimento, cultura, segurança, esporte e lazer da administração direta do poder público ou com ela conveniada.

V - equipamentos urbanos: são aqueles destinados a prestação dos serviços de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e pluvial, rede telefônica e de energia, gás canalizado;

VI - licença para construir: instrumento com que o poder municipal autoriza as construções com base nas normas urbanísticas, o mesmo que alvará de construção;

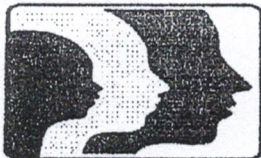
VII – limitações administrativas: limitações na propriedade privada decorrente de restrições urbanísticas, servidões, desapropriações;

VIII – mobiliário urbano: é o equipamento urbano, público, destinado ao uso da população, localizado em logradouros públicos e que visem proporcionar um maior nível de conforto, de segurança e urbanidade à população usuária, tais como: abrigos e paradas de ônibus, lixeiras, bancos, cabines telefônicas e policiais, caixas de coleta de correspondência, equipamentos de fisicultura e de lazer, hidrantes, etc.;

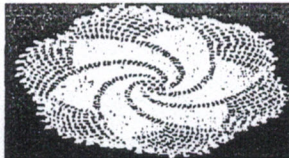
IX – parcelamento do solo: em sentido amplo, é o processo de divisão de gleba em quadras de loteamento e de urbanização, ou seja, da implantação de infra estrutura mínima, dá-se por meio de loteamento ou desmembramento.

X – perímetro urbano: contorno ou linha de delimitação de uma área urbana no município, ou da cidade;





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



XI – reserva de área para utilização pública: área “*non aedificandi*” é a situada ao longo das águas correntes e dormentes, das faixas de ferrovias, rodovias e dutos bem como ao longo de equipamentos urbanos, definidos em leis federal, estadual ou municipal onde não é permitida qualquer edificação;

XII – servidão administrativa ou pública: é a limitação indenizável ao direito de propriedade em prol do interesse de atividade urbanística, para fins de cruzamento de linhas férreas, elevados, utilização de pontes, viadutos, passagem de energia dentre outros.

XIII – sistema viário básico: conjunto de vias, que de forma hierarquizada e articulada entre si, viabiliza a circulação de pessoas e veículos;

XIV - tombamento de bens imóveis: é o registro em livro próprio de bens que constituem o patrimônio histórico e artístico de importância nacional, estadual ou local, e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico;

XV – zoneamento de uso e ocupação do solo: instrumento de planejamento físico utilizado para a organização e a localização das atividades humanas no território municipal.

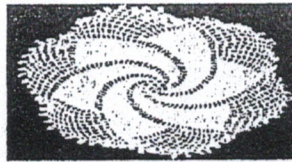
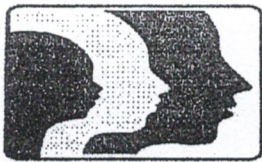
Art. 73. Fica criado o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM – de Nova Russas, órgão consultivo do Poder Executivo com competência para emitir parecer sobre as propostas de implantação, modificação e aperfeiçoamentos das políticas, diretrizes e normas estabelecidas nesta Lei e em toda a legislação urbanística.

§ 1º O Conselho terá composição paritária entre as representações de governo e as representações da sociedade civil.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta lei, encaminhará projeto de lei regulamentando o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – COMUM.

Art. 74. São instrumentos de implementação do Plano Diretor:

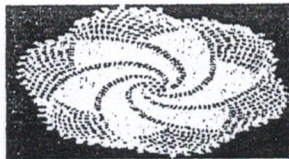
- I. as Normas de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, os Códigos de Obras e de Posturas;
- II. os Planos Setoriais de Educação, Saúde, Habitação, Drenagem, Sistema Viário, Transportes, entre outros;
- III. agenda 21;
- IV. orçamento participativo;
- V. o Plano Plurianual de Investimentos, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais que, à semelhança do Plano Diretor, têm abrangência sobre todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal;
- VI. o Código Tributário Municipal;
- VII. plano de desenvolvimento turístico sustentável;
- VIII. as Leis Federais e Estaduais em vigor, respeitados os limites da autonomia municipal.

Art. 75. Fazem parte integrante desta lei, os seguintes Anexos:

ANEXO I

- I. Mapa de Macrozoneamento – Anexos 1, Mapa 16;
- II. Mapa de Zoneamento Urbano – Anexos 1, Mapa 17;
- III. Mapa de Perímetro Urbano – Anexo 1, Mapa 18





ANEXO II

Mapas Propositivos

- IV. Mapa Saúde Município - Mapa 1
- V. Mapa Saúde Sede - Mapa 2
- VI. Mapa Infra – Estrutura Sede - Mapa 3
- VII. Mapa Infra – Estrutura Município – Mapa 4
- VIII. Mapa Educação Sede – Mapa 5
- IX. Mapa Educação Município – Mapa 6
- X. Mapa Cultura Esporte e Turismo Sede – Mapa 7
- XI. Mapa Cultura Esporte e Turismo Município– Mapa 8
- XII. Mapa Ação Social Sede – Mapa 9
- XIII. Mapa Meio Ambiente Sede – Mapa 10

ANEXO III

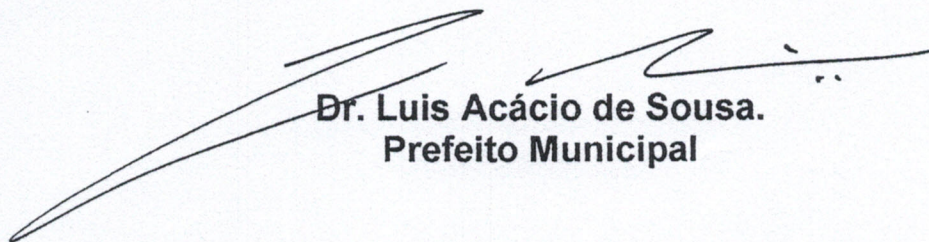
Mapas Propositivos Distritais

- XIV. Mapa Major Simplíssimo – Mapa 11
- XV. Mapa Canidezinho – Mapa 12
- XVI. Mapa Lagoa São Pedro – Mapa 13
- XVII. Mapa Espacinha – Mapa 14
- XVIII. Mapa Nova Betânia – Mapa 15

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrário e, expressamente, a Lei Municipal nº. 506 de 12 de junho de 2001.

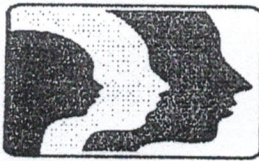
Paço Municipal José de Sousa Alves, Nova Russas 23 de junho de 2008.


Dr. Luis Acácio de Sousa.
Prefeito Municipal

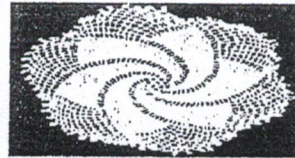
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



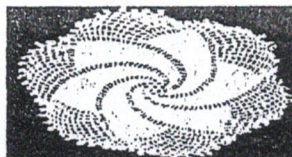
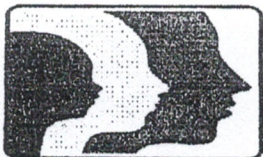
ANEXO I

- XIX. Mapa de Macrozoneamento – Anexos 1, Mapa 16;
- XX. Mapa de Zoneamento Urbano – Anexos 1, Mapa 17;
- XXI. Mapa de Perímetro Urbano – Anexo 1, Mapa 18

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





ANEXO II

Mapas Propositivos

- XXII. Mapa Saúde Município - Mapa 1
- XXIII. Mapa Saúde Sede - Mapa 2
- XXIV. Mapa Infra – Estrutura Sede - Mapa 3
- XXV. Mapa Infra – Estrutura Município – Mapa 4
- XXVI. Mapa Educação Sede – Mapa 5
- XXVII. Mapa Educação Município – Mapa 6
- XXVIII. Mapa Cultura Esporte e Turismo Sede – Mapa 7
- XXIX. Mapa Cultura Esporte e Turismo Município– Mapa 8
- XXX. Mapa Ação Social Sede – Mapa 9
- XXXI. Mapa Meio Ambiente Sede – Mapa 10



CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA
DE SAÚDE

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE UNIDADE DE SAÚDE
POPULAR

CONSTRUÇÃO DO CAPS (PARA ALCOOLATRAS E DROGADOS)



1586—COUNCILS ISSUED ON WARDEN (1792)

Declinação Magnética



Escuela de Ingeniería

ESCALA VALORACION: 1 / 5.000

MAPA DE PROPOSTAS DE SAÚDE (SEDE)

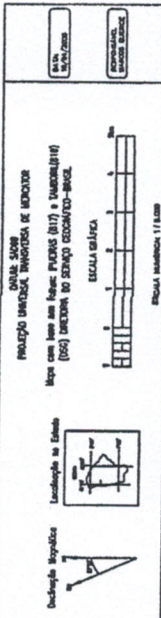
02



**Nova
Russas**

LEGENDA

- CONSTRUÇÃO DO MATADOURO
- COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SANEAR
- REFORMA DE CANTEIROS
- REFORMA DO MERCADO PÚBLICO
- AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
- CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO
- CONSTRUÇÃO DE VIAS PARA PEDESTRE E VEÍCULOS
- CONSTRUÇÃO ANEL VIÁRIO
- CONST. DA AVENIDA MONSENHOR LEITÃO
- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
- CONSTRUÇÃO DE PONTES
- REFORMA DA PRAÇA DOS MAÇONS
- SINALIZAÇÕES DAS VIAS DE ACESSO
- CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE POUSO
- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
- CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER
- REFORMA DA RODOVIA
- CONST. DE ABRIGOS E TERMINAL RODOVIÁRIO
- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
- CONSTRUÇÃO DE IGREJA
- CONST. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO JOVEM
- SISTEMA BINÁRIO
- RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MAPA DE PROPOSTAS DE INFRA-ESTRUTURA (SEDE)

03



Novo Russas





1

DATA: 2008
PROTEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MEDICINA

lapo can have two folios: PUROS (817) e TARDOS (818)
(1964) DISTRICTO DO SERVO ESPECIALIZADO - RJ

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

ESCALA NUMÉRICA: 1 / 100.000

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MAPA DE PROPOSTAS DE INFRA-ESTRUTURA (MUNICIPIO)

40



CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS JOVENS

REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONSTRUÇÃO DE CRECHES



OTAS 5000
PRINCIPAL UNIVERSIDAD DE MEXICO

estudantes do Estado

Bedienung: Metallbox

Выводы и результаты

0077/1 NOVEMBER 1977

DI ANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MAPA DE PROPOSTAS DE EDUCAÇÃO (SEDE)

05



Nova

Nova

CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE
ATENDIMENTO AOS JOVENS
REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE
CRECHES
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL
CONSTRUÇÃO DE CRECHES



DATA: 20/08/2018
PROTEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSAL DE MONITOR



Hydroxide Migration

TESTA GRATA

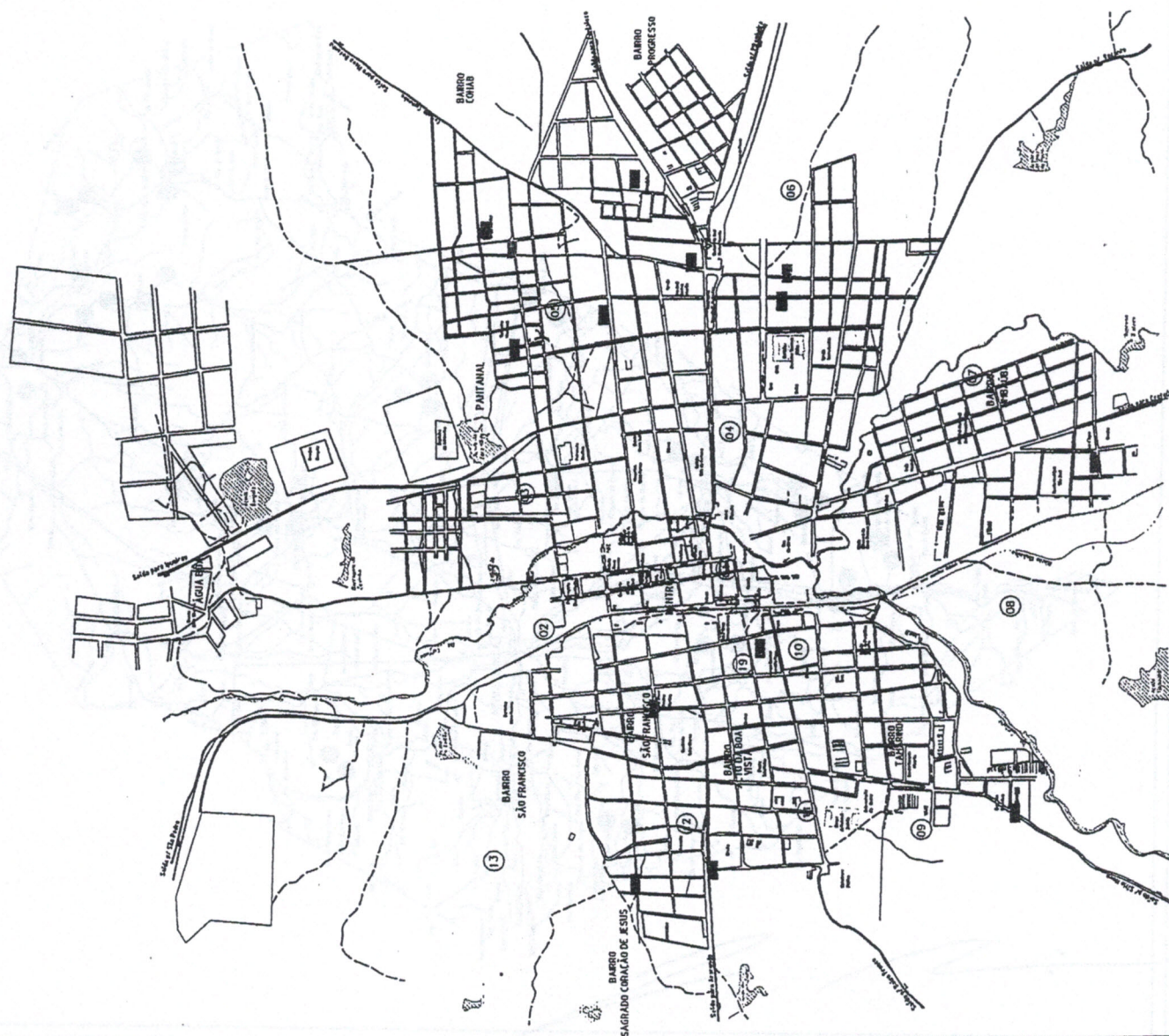
DELLA MANICOMIA 11/11/2010

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MAPA DE PROPOSTAS DE EDUCAÇÃO (SEDE)

05

Nova



CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMPUTAÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO

CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA CIDADE

REESTRUTURAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS

TOMBAMENTO DE CASAS ANTIGAS

CONSTRUÇÃO DE UM TEATRO

CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO



Orientação: Norte



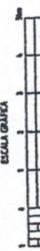
Localização no Estado



NOVA RUSSA

PRAÇA MUNICIPAL TRAVESSIA DE MOURÃO

Mapa com base em dados: PAVAS (1977) e DIBRIS (1988)
(1985) DIRETORIA DO SANEAMENTO-BRASIL



ESCALA GRÁFICA

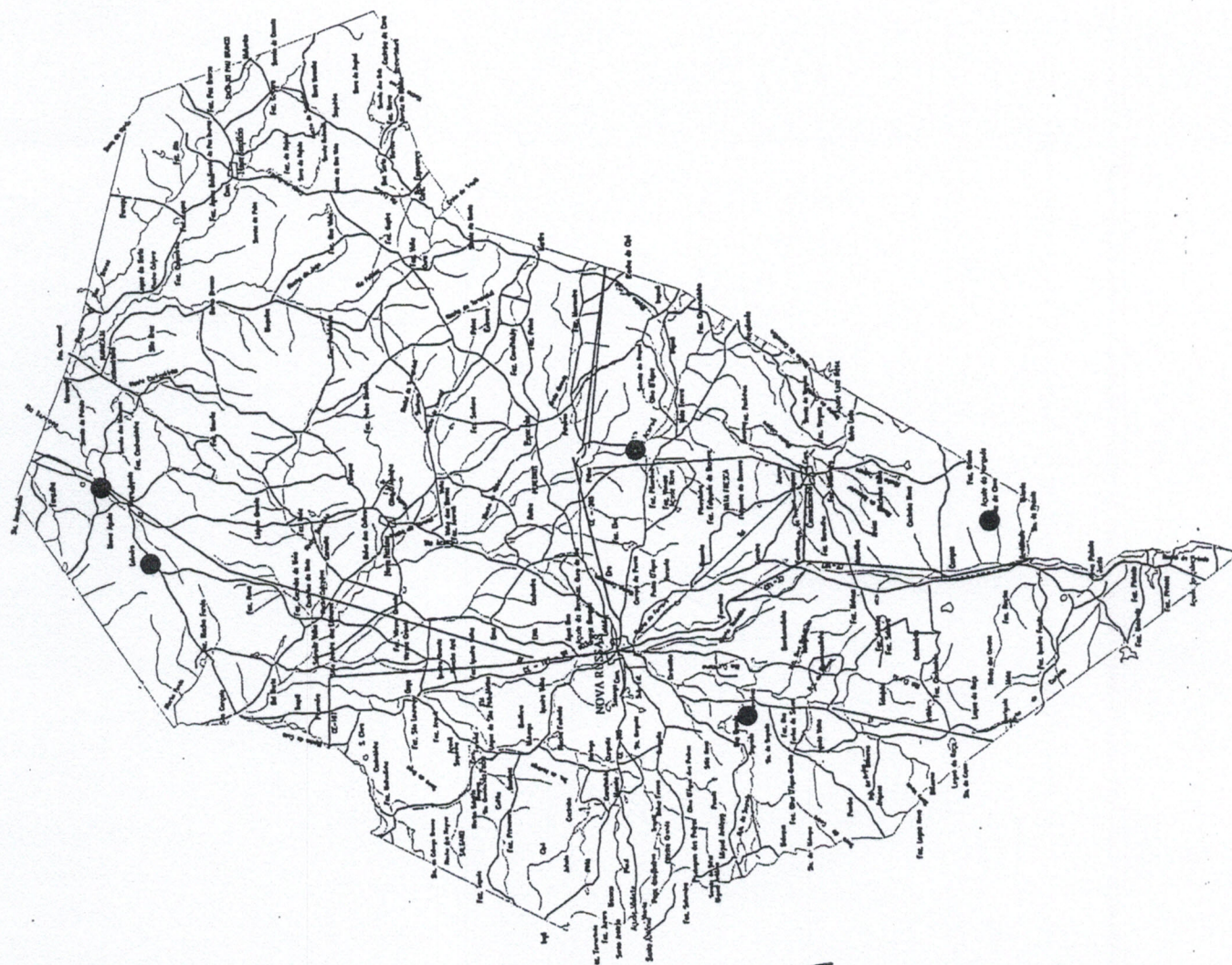
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MAPA DE PROPOSTAS DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SEDE) 07

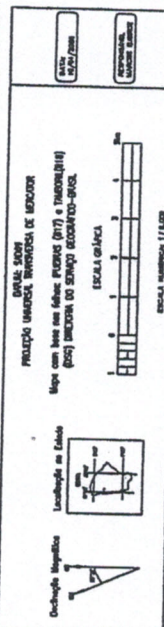
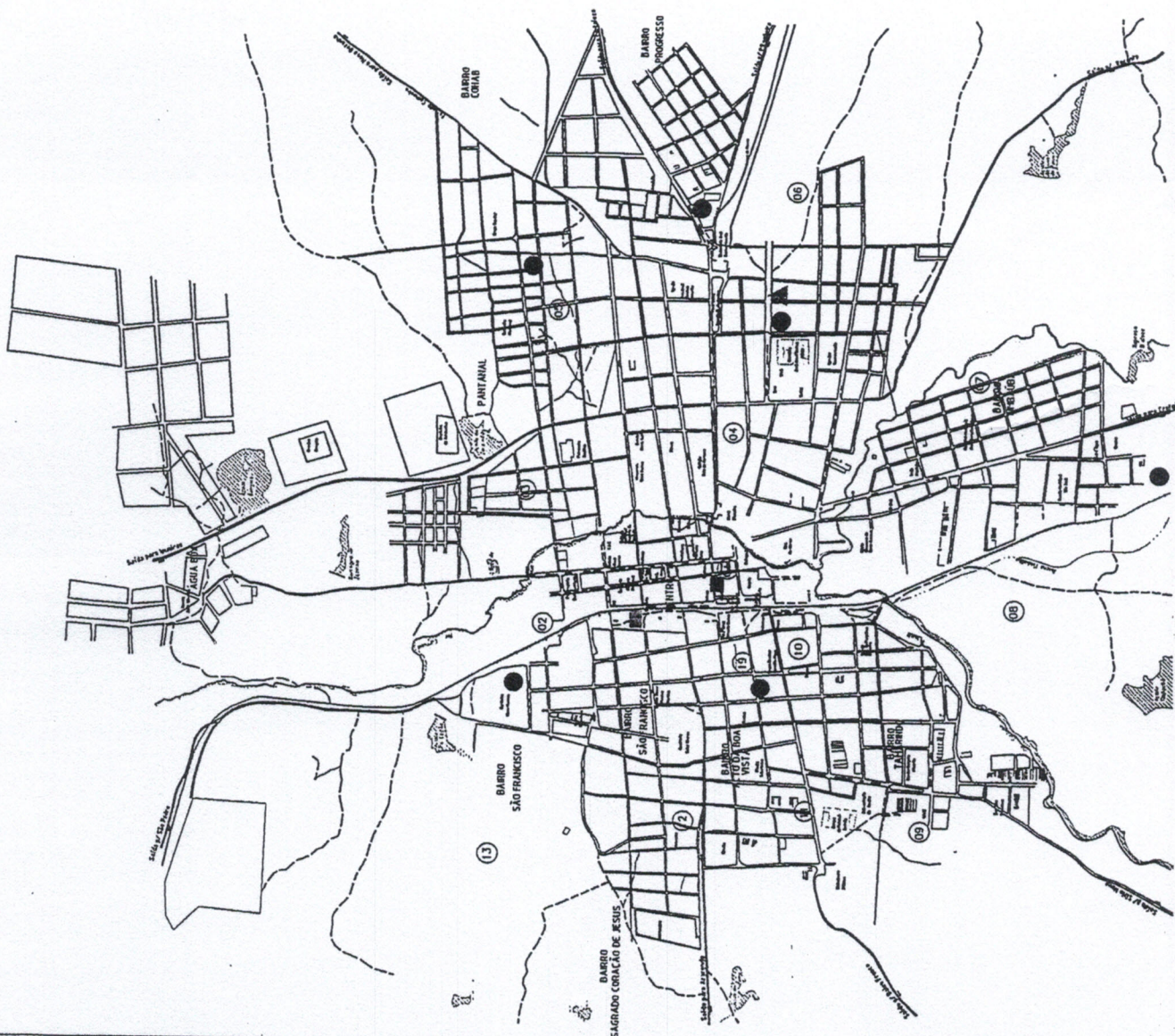
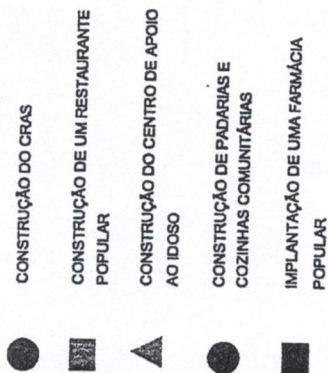


LEGENDA

ÁREAS DE EXCURSÕES



Simbolização	Simbolização	Simbolização
- Tr. rodov. asf. 20m - Tr. rodov. 10m - Tr. rodov. 5m - Tr. rodov. 3m - Tr. rodov. 1.5m - Tr. rodov. 0.75m - Tr. rodov. 0.375m - Tr. rodov. 0.1875m - Tr. rodov. 0.09375m - Tr. rodov. 0.046875m - Tr. rodov. 0.0234375m - Tr. rodov. 0.01171875m - Tr. rodov. 0.005859375m - Tr. rodov. 0.0029296875m - Tr. rodov. 0.00146484375m - Tr. rodov. 0.000732421875m - Tr. rodov. 0.0003662109375m - Tr. rodov. 0.00018310546875m - Tr. rodov. 0.000091552734375m - Tr. rodov. 0.0000457763671875m - Tr. rodov. 0.00002288818359375m - Tr. rodov. 0.000011444091796875m - Tr. rodov. 0.0000057220458984375m - Tr. rodov. 0.00000286102294921875m - Tr. rodov. 0.000001430511474609375m - Tr. rodov. 0.0000007152557373046875m - Tr. rodov. 0.00000035762786865234375m - Tr. rodov. 0.000000178813934326171875m - Tr. rodov. 0.0000000894069671630859375m - Tr. rodov. 0.00000004470348358154296875m - Tr. rodov. 0.000000022351741790771484375m - Tr. rodov. 0.0000000111758708953857421875m - Tr. rodov. 0.00000000558793544769287109375m - Tr. rodov. 0.000000002793967723846435546875m - Tr. rodov. 0.0000000013969838619232177734375m - Tr. rodov. 0.00000000069849193096160888671875m - Tr. rodov. 0.000000000349245965480804443359375m - Tr. rodov. 0.0000000001746229827404022216796875m - Tr. rodov. 0.00000000008731149137020111083984375m - Tr. rodov. 0.000000000043655745685100555419921875m - Tr. rodov. 0.0000000000218278728425502777099609375m - Tr. rodov. 0.00000000001091393642127513885498046875m - Tr. rodov. 0.000000000005456968210637569427490234375m - Tr. rodov. 0.0000000000027284841053187847137451171875m - Tr. rodov. 0.00000000000136424205265939235687255859375m - Tr. rodov. 0.000000000000682121026329696178436279296875m - Tr. rodov. 0.0000000000003410605131648480892181396484375m - Tr. rodov. 0.00000000000017053025658242404460906982421875m - Tr. rodov. 0.000000000000085265128291212022304534912109375m - Tr. rodov. 0.0000000000000426325641456060111522674560546875m - Tr. rodov. 0.00000000000002131628207280300557613372802734375m - Tr. rodov. 0.000000000000010658141036401502788066864013671875m - Tr. rodov. 0.0000000000000053290705182007513940334320068359375m - Tr. rodov. 0.0000000000000026645352591003756970167160034196875m - Tr. rodov. 0.000000000000001332267629550187848508358001709375m - Tr. rodov. 0.0000000000000006661338147750939242541790008546875m - Tr. rodov. 0.00000000000000033306690738754696212708950042734375m - Tr. rodov. 0.000000000000000166533453693773481063544750213671875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000832667268468867405317723751068359375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000416333634234433702658861875534196875m - Tr. rodov. 0.000000000000000020816681711721685132943093776709375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000104083408558608425664715468883546875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000520417042793042128323577344421734375m - Tr. rodov. 0.000000000000000002602085213965210641617886722108671875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000013010426069826053208089433610543359375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000065052130349130266040047168052716796875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000325260651745651330200235840263583984375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000016263032587282566510011792013179196875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000081315162936412832550058960065895984375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000406575814682064162750294800329479921875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000002032879073410320813751474001647399609375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000010164395367051604068757370008236998046875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000050821976835258020343786850041184990234375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000254109884176290101718934250205924951171875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000001270549420881450508594671251029624755859375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000006352747104407252542973356255148123779296875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000031763735522036262714866781275740618896484375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000158818677610181313574333906378703094482421875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000794093388050906667871669531893515472412109375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000003970466940254533339358347659467577362060546875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000019852334701272666696791723297337886810302734375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000099261673506363333483958616486688934051513671875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000496308367531816667419793082433444670257568359375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000248154183765908333709896541216722335128784196875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000001240770918829541668549482706083611675643920934375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000062038545941477083427474135304180583782196046875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000310192729707385417137370676520902918910980234375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000001550963648536927085686853382604514594549401171875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000007754818242684635428434266913022572972747005859375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000038774091213423177142171334565112864863735029296875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000193870456067115885710856672825564324318675146484375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000009693522803355794285542833641277821715933757321875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000004846761401677897142771416820638910879666878659375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000024233807008389485713857084103194554398334393296875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000121169035041947428569285420515972771991671966484375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000605845175209737142846427102579863859958359832421875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000003029225876048685714232135512899319299791799162109375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000015146129380243428571160677564496596498958995810546875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000075730646901217142855803387822482982494794979052734375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000378653234506085714279016939112414912493974895263671875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000001893266172530428571395084695562074562469874476318359375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000009466330862652142856975423477810372812349372381591796875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000047331654313260714284877117389051864061746861907958984375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000236658271566303571424388586947509320308734309539792921875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000011832913578331517857219429347375466015436715476989646484375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000059164567891657589286097146736877330077183577384948232421875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000295822839458287946430485733684386650385917886924741161109375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000147911419729143973215242866842193325192958943462370555546875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000000739557098645719866076214334210966625964794717311852777734375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000003697785493228599330381071671054833129823973586559263888671875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000018488927466142996651905358355274165649119867932796319443359375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000924446373307149933255267917763708282455993396639815972216796875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000004622231866535749666276339588818541412279966983199079861083984375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000231111593326787483313816699444092705613998349159953993054196875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000001155557966633937416569083497220463528069991745799769965270984375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000000005777789833169687082845417486102317640349958728998849826354921875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000028888949165848435414227087430511570201749793644994249131774609375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000000144444745829242177071135437152557851008748968224997245658873046875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000000000722223729146110885355677185762789255043744841124986228294365234375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000003611118645730554426778385928813946275218724205624941141471826171875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000000018055593228652772133891929644069731376093621028124705707359130859375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000000000090277966143263860669459648220348656880468105140623528536795654296875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000000451389830716319303347298241101743284402340525703117642683978271484375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000000002256949153581596516736491205508716422011702628515588213419891357421875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000000000011284745767907982583682456027543582110058513142577941067099456787109375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000000000005642372883953991291841228013771791055029256571288970533549728393546875m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000000028211864419769956459206140068858955275146282856444852667748641967734375m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000000000141059322098849782296030700344294776375731414282222426338743209838671875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000000000000705296610494248911480153501721473881878657071411112131668716049194375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000000003526483052471244557400767508607369409393285357055560658343580245971875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000000000017632415262356222787003837543036847046966426785277803291717901229859375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000000000881620763117811139350019187651842352348321339263890164585895061494296875m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000000000000044081038155890556967500959382592117617416066963194508229294753074734375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000000000220405190779452784837504796912960588087080334815972541146473765373671875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000000000001102025953897263924187502384564802940435401674079862705732368826868359375m - Tr. rodov. 0.00000000000000000000000000000000000000055101297694863196209375119228240147021770083703993135286618441343671875m - Tr. rodov. 0.000000000000000000000000000000000000000275506488474315981046875596141200735108850418519965676433092206718359375m - Tr. rodov. 0.0000000000000000000000000000000000000001377532442372179905234375298070600367544252092599828382165461033591796875m - Tr. rodov. 0.006887662211860899526171875149035300183771261046299141910827305167958984375m - Tr. rodov. 0.00344383110593044976308593757451765009188563052314957095541365258397921875m - Tr. rodov. 0.0017219155529652248815429687537258750459428152615747854777068262919896484375m - Tr. rodov. 0.00086095777648261244077148437518629375247141263078739273885341314599482421875m - Tr. rodov. 0.000430478888241306220385742187593146876235706315393696369426706572997412109375m - Tr. rodov. 0.000215239444120653110192871093754657343117853157696848184713353286498706046875m - Tr. rodov. 0.0001076197220603265550964355468752328671589265788484240923566766432493530234375m - Tr. rodov. 0.005380986103016327754821777343751164335794628942421204617833833216246761171875m - Tr. rodov. 0.0026904930515081638774108886718755821678973144712106102094169166101233805859375m - Tr. rodov. 0.00134524652575408193870544433593752910839486723560530510470845830506169029296875m - Tr. rodov. 0.000672623262877040969352722167968751455419733617802652552354229152530845146484375m - Tr. rodov. 0.0003363116314385204846763610839843757277098668089013262761771145762654225732421875m - Tr. rodov. 0.00016815581571926024233818054199218753638493340445066313808855728813271128662109375m - Tr. rodov. 0.00840779078596301211690902709960937518192467022253315690442786440663556130546875m - Tr. rodov. 0.004203895392981506058454513549804687590962335111266578452213932220317780652734375m - Tr. rodov. 0.0000000		



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MAPA DE PROPOSTAS DE AÇÃO SOCIAL (SEDE)

80



**Nova
Russas**





CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS

ESCALA GRAFICA



ESCALA NUMERICA: 1/4"

DATA: 10/04/2008

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MAPA DE PROPOSTAS INTEGRADAS (MAJOR SIMPLICIO)

11



aprice



Nova
Russas

	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Mapas com base nos folhos: FURNAS (017) e TAMBORÁ (018)
(DSO) DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO-BRASIL

DATA: 10/04/2008

RESPONSÁVEL: MARCOS QUEIROZ

Lección 10

ESCALA GRAFICA

A horizontal scale bar with vertical tick marks at intervals of 1 meter, labeled from 0 to 5. The text 'ESCALA GRAFICA' is written vertically above the bar.

PLANO DIRETO PARTICIPATIVO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MAPA DE PROPOSTAS INTEGRADAS (ESPACINHA)

14

Nová





AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER

REFORMA DE ESCOLAS

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

MELHORAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL

REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

DATA: 24/08/2019

Mapa com base nos folios: FUEBAS (817) e TAMBORE (818)
(DSC) DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO-BRASIL

DATA:
10/04/2008

RESPONSÁVEL:
MARCOS QUEIROZ

Abstracts Monthly **1 each month as follows**

ESCALA GRAFICA

ESCALA NUMÉRICA: 1/6.000

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

MAPA DE PROPOSTAS INTEGRADAS (NOVA BETÂNIA)

15

